

Lei Municipal nº 283, de 22 de fevereiro de 1983.

"Autoriza a venda de Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e contém outras providências".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista-MS, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender os Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, assim relacionados:
01 (um) Caminhão Mercedes Benz, ano de fabricação 1958
e 01 (uma) Kombi Volkswagen, ano de fabricação 1973.

Parágrafo Único - Será constituída uma Comissão de 3 (três) elementos entendidos na área, para que valorizem adequadamente os bens, para que se enquadre no processo de licitação, de acordo com o Decreto-Lei nº 200/67.

Art. 2º - O produto da autorização constante no Art. 1º será complementado e aplicado na aquisição de novos veículos para os diversos serviços desta Prefeitura.

Art. 3º - Derogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista-MS, 22 de fevereiro de 1983.

Milda Taffaumi
Secretária

Jose Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal